

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº461


PUBLICADO	
Fl. Irati	
em	/ /
Divisão	do Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA LADISLAO OBRZUT, A VIA PÚBLICA, COM INÍCIO NA FÁBRICA DE ERVA-MATE DO SENHOR, EDUARDO DIERCYN, ATÉ A LIGAÇÃO COM A AVENIDA LADISLAU GRECHINSKI.

ART. 2º - ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR, NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 15 DE SETEMBRO DE 1976.


DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI
PREFEITO MUNICIPAL